



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº: 00015/2021

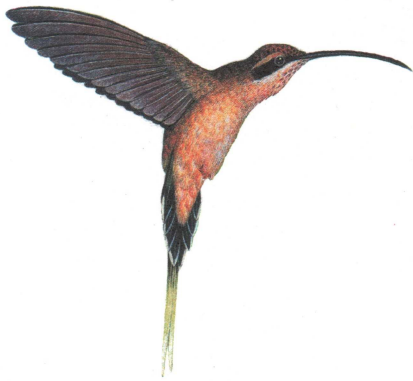
Projeto de Lei nº 012/2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer da Comissão:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização para ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, para atender à finalidade consoante tabela em anexo ao texto de mensagem mencionando a UNIDADE, CLASSIFICAÇÃO e VALOR.

No **sentido de legalidade do presente projeto**, o Poder Executivo, consoante o presente Projeto de Lei, destaca a instauração pelo TCE/ES do processo de fiscalização nº 07894/2018- 5, onde foi prolatado o Acórdão TC 1119/2020. Tal acórdão determinou que os gestores municipais procedam com a classificação imediata das despesas orçamentárias com as ações judiciais da saúde no elemento de despesa "Sentenças judiciais" (código 91), conforme tabela de Classificação Econômica da Despesa do CidadES, com amparo nos arts. 1º, XVI, e 206, § 2º, do RITCEES.





Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

A ação do TCE/ES teve por objetivo promover uma fiscalização, na modalidade levantamento, que objetivou o levantamento de informações para identificar o perfil, o volume e o impacto das ações judiciais na área da saúde para mitigar os efeitos negativos da judicialização nos orçamentos e no acesso dos usuários à assistência à saúde, incluindo os órgãos estaduais e municipais.

Neste sentido, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **OPINOU** pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE do presente projeto, consoante dispositivos legais integrados e justificados. Sendo assim, somos pela sua APROVAÇÃO.

É o nosso PARECER.

Sala Augusto Ruschi, 24 de agosto de 2021

Dr^a Mel - PSDB

Presidente

Douglas Lacerda - PSDB

Relator

Professor Renato - PSL

Vogal